



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.:(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

## LEI N.º 1.758, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

***Autoriza realização de parceria com a  
"Associação de Moradores do Bairro  
do Rosário - AMBR" e dá outras  
providências.***

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, autorizado a firmar o Acordo de Cooperação com a 'Associação de Moradores de Bairro do Rosário - AMBR', CNPJ: 26.118.968/0001-00, objetivando a Cessão da Quadra Poliesportiva situada na Rua Josué Egídio de Souza, pertencente à AMBR.


**Art. 2º** Eventuais despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos vigentes e em seus créditos suplementares.

**Art. 3º** A entidade mencionada no art. 1º foi selecionada em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.


**Art. 4º** A minuta do Acordo de Cooperação contendo as normas previstas para a parceria e o respectivo Plano de Trabalho constam do Anexo Único à presente Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 11 de dezembro de 2017.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.

  
Geraldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 074.040.583-04



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ..... DE ..... DE ..... DE .....

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ..... E A**

.....

Por este instrumento particular de Acordo de Cooperação que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de ..... com sede à ..... nº ..... Bairro ....., neste município, inscrito no CNPJ sob n.º ....., neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal....., brasileiro, ....., ....., inscrito no CPF nº ..... e no RG sob o nº ..... doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a..... entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à ..... - Bairro..... em ....., inscrito no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu Presidente....., brasileiro, ....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a *cessão de quadra poliesportiva pertencente à Associação dos Moradores do Bairro Rosário a Prefeitura Municipal de Nazareno, para desenvolvimento de Ações e Projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*


## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Subcláusula primeira** – A Entidade obriga-se a:

- I. Ceder a quadra poliesportiva localizada na Rua Josué Egídio de Sousa;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da diretoria ou pessoa designada pela Associação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.

  
Eduardo José de Fátima  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.503-04





## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0


- III. Autorizar qualquer modificação estrutural do imóvel.
- IV. Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

### Subcláusula segunda – O Município obriga-se a:

- I. Divulgar em seu site na internet, e em locais visíveis a parceria ora celebrada com o **Associação**;
- II. Utilizar o bem cedido para atividades voltadas ao fomento do esporte, lazer e entreterimento.
- III. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento do bem cedido, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção( água, luz, telefonia, internet);
- IV. Proceder adequações necessárias mediante autorização da diretoria da Associação, bem como a manutenção e conservação de toda estrutura física do imóvel;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer licenças ou projetos necessários a liberação do espaço seja de forma provisória ou definitiva;
- VI. Respeitar o limite de pessoas no local;
- VII. Responsabilizar-se pela segurança necessária quando da realização de eventos abertos ao público;
- VIII. Não sublocar ou ceder a terceiros;
- IX. Responsabilizar-se exclusivamente pelo adimplemento do *Acordo de Cooperação*, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ASSOCIAÇÃO** os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- X. Permitir o livre acesso dos membros da Diretoria ou pessoas designadas para fiscalização;
- XI. Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.

  
Ederaldo  
Corregedor Geral  
CPF: 074.343.915-01





## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

A presente parceria não envolve repasse de recursos financeiros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor ..... matrícula ....., brasileiro, ....., ..... portador do RG nº.....e do CPF nº ..... residente e domiciliado à ..... devidamente nomeado por meio da Portaria nº ..... de ..... de ..... de ....., com as seguintes obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
  - a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
  - b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo MUNICÍPIO na prestação de contas;
  - d) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.

  
Paulo José dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão  
e Planejamento





## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

### Subcláusula única

Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

### CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº ..... de ..... de ..... de ..... a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

- I) Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Acordo de Cooperação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

O MUNICÍPIO deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Acordo de Cooperação com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado vender, emprestar, sublocar ou qualquer outra de cessão do objeto da parceria a terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017

Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal  
CNPJ: 078.109.903/01



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

## **CLÁUSULA OITAVA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O MUNICÍPIO prestará contas por meio de relatórios e pesquisas de satisfação

## **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO**

Em caso de uso irregular ou indevido do bem cedido, o MUNICÍPIO será notificado a sanar as irregularidades podendo perder o direito à cessão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo período até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que:

- a) manifestado interesse das partes;
- b) formalizado em termo competente;
- c) aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

Constarão como anexos do instrumento de parceria:

- I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pelo MUNICÍPIO, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;
- II - o Manual de Prestação de Contas fornecido pela Administração Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017

  
Ederaldo José dos Santos  
Contador  
CPF: 076.042.111-00





## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Será competente o foro da Comarca de São João del Rei para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

MUNICÍPIO de ....., .....de.....de .....

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Presidente da ENTIDADE**

\_\_\_\_\_  
**Gestor da Parceria**

#### **Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:


2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04





# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Ano:</b>
--------------------------	-------------

## I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE


<b>NOME DA ENTIDADE</b> Município de Nazareno		<b>CNPJ</b> 18.557.561/0001-51
<b>ENDEREÇO DA SEDE</b> Praça N. S. de Nazaré, s/nº, Centro, Nazareno/MG.		
<b>TELEFONE CONTATO:</b> (35)3842-1100	<b>E-MAIL:</b> governo@nazareno.mg.gov.br	<b>SITE:</b> www.nazareno.mg.gov.br
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> José Heitor Guimarães de Carvalho		<b>CARGO:</b> Prefeito
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 10820700	<b>CPF:</b> 197.617.756-15	<b>VENCIMENTO DO MANDATO</b> 31/12/2020
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL DO RESPONSÁVEL LEGAL</b> Praça N. S. de Nazaré, 187 - Centro - Nazareno-MG		

## II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

<b>Título</b> Parceria para fomento ao setor de esporte, lazer e recreação	
<b>Área de Atendimento</b> Esporte, lazer e recreação	<b>Público Alvo</b> População de Nazareno
<b>Prazo de execução</b> 01/12/2017 a 31/10/2020	
<b>Diagnóstico da realidade que será objeto da parceria</b> Dentre os diversos fenômenos sociais, poucos possuem uma atenção tão evidente para com a sociedade como a que tem o esporte. A partir de sua própria relevância cultural e social, a prática esportiva, de lazer e de recreação ao longo do tempo vai se constituindo em objeto de políticas públicas. Apesar deste tal interesse, a prática esportiva ainda não recebe a legitimação social que outros direitos usufruem no âmbito das políticas públicas. Mesmo preconizado como direito, vivemos em um cenário escasso desta oferta, ao ser comparado com outras políticas sociais. Quer seja por sua grande visibilidade, quer seja pela intensa solicitação popular, percebemos sem muita dificuldade o grande número de ações sociais que utilizam o esporte como objeto. Acreditamos que a relação do Esporte e Lazer com os projetos sociais passa pela ação de provocar condições e oportunidade de inclusão social e devem ser entendidos como mecanismo de transformação social.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Contribuidor Geral  
CPF: 074.343.583-04







## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

--

### Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados

META	ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS
única	Viabilizar as atividades de esporte, lazer e recreação em local adequado.

### III - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

AMBR	MUNICÍPIO
1 - Cessão da quadra poliesportiva e dependências, localizada na Rua Josué Egídio de Sousa	Serviços de manutenção e adequação do espaço físico Custeio dos serviços de fornecimento de água, energia, telefonia e internet. Disponibilização dos profissionais necessários para realização das atividades propostas.

### IV - PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS


Nº	Especificação
1	Pesquisa de satisfação
12	Relatório trimestral das atividades desenvolvidas.

### V - CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

De acordo com as atividades (calendário) da Secretaria de Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.

  
Edson José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.983-04





## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

### VI – PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE*
• Relatório atividades realizadas entre 01/12/2017 a 31/12/2017	31/01/2018	90 dias após o protocolo da prestação de contas.
• Relatório atividades realizadas entre 01/01/2018 a 31/12/2018	31/01/2019	
• Relatório atividades realizadas entre 01/01/2019 a 31/12/2019	31/01/2020	
• Relatório atividades realizadas entre 01/10/2020 a 31/10/2020	31/12/2020	

*Prefeitura Municipal de Nazareno, 29 de novembro de 2017.*

*Lucas dos Santos Lima  
- Secretário Municipal de Esportes e Lazer -*

*De Acordo:*

*Presidente da AMBR*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 074.343.921-04

